



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Angico
UM GOVERNO COM PARTICIPAÇÃO POPULAR
CNPJ: 25.064.098/0001-71
ADM – 2009 – 2012

LEI Nº0196 /2011

DE 3 DE NOVEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIARIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS

PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICO, ESTADO DO TOCANTINS,
faço saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICO, Estado do
Tocantins, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder diárias, aos servidores municipais, quando em viagem a interesse do município, para realizar despesas com alimentação e hospedagem, como a seguir:

Prefeito Municipal, viagem até 600km – R\$500,00, acima disso R\$1.000,00

Secretários Municipais, em viagem até 600km- R\$300,00, acima disso R\$600,00

Demais Servidores, em viagem até 600km – R\$150,00, acima disso R\$300,00.

Art. 2º. Fica autorizado também, que, nas viagens em que o servidor viaja e retorna sempre no mesmo dia, o município fica obrigado a fornecer as despesas com alimentação

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2011, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angico, Estado do Tocantins, aos 3 dias do mês de Novembro de 2011.


DEUSDETE BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal